LEI MUNICIPAL Nº 1.955 DE 15/08/994

Institui Livro de Registro de itens no almoxarifado do pátio da Prefeitura.

A Câmara Municipal De Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Livro de Registro e controle de todos os itens e artigos no Almoxarifado do Pátio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Art. 2º O livro de página numeradas e rubricadas constará de termo de abertura rubricado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Governo, constando entre outros, obrigatoriamente, dos seguintes dados: data, licença do veículo, remetente, espécie, quantidade, nome do transportador, número da habilitação, número do documento que acoberta o artigo.

Art. 3º Nenhum artigo será encaminhado a qualquer setor sem antes ser dada entrada no estoque do almoxarifado para os devidos controle e registro.

Art. 4º Simultaneamente haverá lançamentos de entrada e saída, através de fichário manual ou informatização, havendo absoluta necessidade de coincidência entre os extratos, o livro de registro e o sistema paralelo.

Art. 5º As requisições e autorizações conterão, além de outros, a menção da ordem de serviço a que se destina e serão arquivadas durante, pelo menos 05 (cinco) anos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 15 de agosto de 1994.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Brício de Vasconcellos Souza Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

- Autores: Luiz Eustáquio Linhares, José Mauro Raimundi, Dennis Mendonça Ramos, Geraldo Felício da Cunha, José Carlos Moreira, Lélio dos Reis Corrêa, Luiz Paula da Costa e José Martins.
- Publicada em: 15/08/1994.